



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 25/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/04/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, NO VALOR DE R\$ 28.072,72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à Associação dos Trabalhadores de Santo Antônio do Planalto, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 13.589.255/0001-83, com sede na Rua Albino Selig, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, no valor de R\$ 28.072,72 (vinte e oito mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O auxílio será repassado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.119,19 (três mil cento e dezenove reais e dezenove centavos), iniciando-se o primeiro pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após promulgação desta lei e assinatura do Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, observadas todas as exigências legais quanto à formalização, execução e prestação de contas.

Art. 2º Os valores despendidos pelo Município, em favor da entidade, destinam-se ao custeio parcial das despesas com o transporte de trabalhadores que se deslocam ao Município de Não-Me-Toque para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0902.22.661.0098.2199.33504300000000 1500 – subvenções sociais

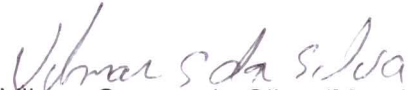
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.


Ver. Maikon Luz Vicente (Presidente)


Verª. Leticia Karling (Membro)


Verª. Iris Lamm Selig (Membro)


Ver. Vilmar Soares da Silva (Membro)